

|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | PROCESSO: |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     | FOLHA:    |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     | RÚBRICA:  |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     |           |
| ( ) PMTM    ( ) SOCIAL    ( X ) SAÚDE    ( ) EDUCAÇÃO                           |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     |           |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

Aquisição de suplementação, a ser fornecido por força de **decisão judicial** pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ. **PACIENTE: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO - Número: 0800430-82.2024.8.19.0062**

**2. Especificação do produto/quantitativos:**

| ITEM | REFERÊNCIAS PESQUISADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | CMED<br>PAGINA: 1647                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <i>Senna alexandrina</i> Mill.<br><b>Nome comercial: LACASS</b><br>Caixa com 14 comprimidos                                 | Caixa             | 26         |
| 02   | CMED<br>PAGINA: 754                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DEXLANZOPRAZOL 60MG.<br><b>Nome comercial: DEXILANT</b><br>Caixa com 60 comprimidos                                         | Caixa             | 02         |
| 03   | <a href="https://www.drogaraia.com.br/canabidiol-50mg-ml-solucao-oral-30ml-seringa-dosadora-b1.html">https://www.drogaraia.com.br/canabidiol-50mg-ml-solucao-oral-30ml-seringa-dosadora-b1.html</a>                                                                                                                                                                                                                   | <b>CANABIDIOL 50MG/ML</b><br>Canabidiol 50mg/ml Solução Oral 30ml Prati-Donaduzzi + Seringa Dosadora<br><br>Canabidiol 30ml | FRASCO COM 30 ML  | 12         |
| 04   | <a href="https://www.drogaraia.com.br/ensure-suplemento-nutricional-po-baunilha-850g.html?gad_source=1&amp;gclid=Cj0KCQjwpr-3BhDgARIsAEWJ6SxoCrBbyzE3lFXaiTiqI8ULADohULtQSi1k3KnA3nNj00y9MCx93kaAnj9EALw_wcB">https://www.drogaraia.com.br/ensure-suplemento-nutricional-po-baunilha-850g.html?gad_source=1&amp;gclid=Cj0KCQjwpr-3BhDgARIsAEWJ6SxoCrBbyzE3lFXaiTiqI8ULADohULtQSi1k3KnA3nNj00y9MCx93kaAnj9EALw_wcB</a> | <b>Suplemento Nutricional Ensure Baunilha. Lata 850g</b><br><br><b>ENSURE - SUPLEMENTO VITAMINICO</b>                       | LATA COM 850G     | 12         |

**Observação:** Os itens 01, 02 e 04, de acordo com a Ordem judicial, deverão ser entregues nas marcas especificadas neste Termo de Referência.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme explanado constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ, é a realização de contratação direta, visando o atendimento da Decisão Judicial e cadastro de medicamentos realizado pelo Serviço Social, minimizando os efeitos de um agravamento do quadro clínico dos pacientes.

4.2. Interesse público: Se justifica face ao interesse público, manter assistência os munícipes em caso específicos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, a motivação para tal aquisição, a finalidade de atender às necessidades, pois os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para assegurar a saúde do paciente; sem

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br>_____ |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>FOLHA:</b><br>_____    |
|                                                                                 | <b>RÚBRICA:</b><br>_____                                                                                                                                        |                                                                                    |                           |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                           |
| ( ) PMTM    ( ) SOCIAL <b>( X ) SAÚDE</b> ( ) EDUCAÇÃO                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                           |

o qual, poderá prejudicar o agravamento das condições físicas do beneficiário. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para as condições básicas de saúde de acordo com receita medica apenso a este termo. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque da paciente.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao cumprimento do período feito pela Secretaria Municipal de Saúde que através da solicitação da paciente, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Foi tomada por base, a receita médica constando em anexo.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação da referida aquisição é para suprir o fornecimento da **decisão judicial** pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ. **PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO - Número: 0800430-82.2024.8.19.0062**

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Possuir registro na ANVISA, para comercializar os medicamentos.

7.2. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, da empresa Licitante.

7.4. Os medicamentos deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde, ser entregues em suas embalagens originais, sem sinais de violação e em perfeito estado.

7.5. No ato da entrega o prazo de validade deverá ser equivalente a 75% da validade final contados da data de fabricação ou na impossibilidade que não seja inferior a 12 meses no mínimo.

7.6. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.

7.7. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.8. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | PROCESSO: _____ |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                     | FOLHA: _____    |
|                                                                                 | RÚBRICA: _____                                                                                                                                                  |                                                                                     |                 |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                 |
| ( ) PMTM    ( ) SOCIAL    ( <b>X</b> ) <b>SAÚDE</b> ( ) EDUCAÇÃO                |                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                 |

### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação posterior, nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Cel. João Guimarães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes**, de Segunda à sexta das 8h às 17h.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David da Silva / Mat: 4342  
Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David da Silva / Mat: 4342

### 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | PROCESSO: |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    | FOLHA:    |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    | RÚBRICA:  |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                 |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |           |
| ( ) PMTM    ( ) SOCIAL    ( <b>X</b> ) <b>SAÚDE</b> ( ) EDUCAÇÃO                |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |           |

Moraes – CNPJ nº 112.995.547/001-53, endereço: Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro – Trajano de Moraes – RJ – CEP: 28.750-000.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, X Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação está na planilha anexo elaborado pelo Núcleo de compras Anexo I.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA                    | FUNCIONAL         | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO  |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | 18011030100352051 | 33909100            | 16350000 |

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Pesquisa de Preço

ANEXO II – Receita médica / Decisão Judicial

Trajano de Moraes, 31 de outubro de 2024.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

**De acordo** com Termo de Referência.

**Antônio Carlos de Azevedo**  
Secretário Municipal de Saúde

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.